

## **LEI ORDINÁRIA Nº 961**

*de 11 de fevereiro de 2010*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio para destinação de auxílio financeiro ao Esporte Clube de Rio Verde e dá outras providências".**

*WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o, disposto no art. 26 da Lei Nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado destinar Auxílio Financeiro para o Esporte Clube de Rio Verde, inscrito no CNPJ sob n.º 03.352.531/0001-31 situado a Rua Rio Verde , nº . 81, bairro nova Rio Verde, no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 4 (quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, destinados a custeio de despesas de manutenção da Equipe na participação do 2º Campeonato Estadual do Estado de MS no exercício de 2009*

## **Art. 2º.**

*Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmara Convênio com o Esporte Clube de Rio Verde, através do será precedido o repasse dos recursos, contendo as seguintes regras*

*I ) Liberação do recurso mediante previa apresentação do plano de trabalho e de aplicação do auxílio em que estejam definidas as despesas a serem cobertas, que poderão se constituir de:*

*despesas com pagamentos da folha de jogadores, com viagens, aí compreendidas despesas com alimentação, hospedagem e transporte; arbitragens; luz; água; telefone e taxas de inscrição; despesas com pessoal e encargos.*

*II ) A liberação da segunda parcela do auxílio financeiro, somente será repassada após a prestação de contas relativas à primeira parcela, assim também ocorrendo com as parcelas seguintes.*

*III ) O Esporte Clube Rio Verde operacionaliza o recurso convivência através de Conta Bancária específica em banco oficial.*

*IV) Compromisso da entidade convencionada de utilização do Banner da Prefeitura Municipal em todos os eventos esportivos em que a Equipe participar e de divulgação do Município de Rio Verde de Mato Grosso e de suas potencialidades e projetos nos eventos da mídia escrita, falada e televisionada e nos materiais gráficos (cartazes, folders, etc.).*

## **Art. 3º.**

*O conveniado se obriga a observar as obrigações e apresentar prestação de contas na forma definida no instrumento do convênio.*

### **parágrafo único .**

*O acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Esporte Clube Rio Verde, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Esporte e Lazer .*

**Art. 4º.**

*Para atender o disposto do art. 1.º, fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para criar o elemento, despesa 33.60.41-contribuição na Unidade de Setor de Esporte do orçamento corrente da Secretaria Municipal de educação e Cultura, no programa de Trabalho: 27.812.214.2.042 -Operacionalização das Atividades Coord. De Esporte e Lazer.*

**Art. 5º.**

*Os recursos necessário para atender o disposto nesta Lei, correrá por conta de anulação de dotação, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.*

**Art. 6º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

11 DE FEVEREIRO DE 2010

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITOPREFEITO  
MUNICIPAL

---

*Lei Ordinária Nº 961/2010 - 11 de fevereiro de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*